



Folha 025
Rúbrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de traslado em via terrestre, de 01 (uma) unidade, IVECO, modelo DAILY 35S14, transformada em AMBULÂNCIA SAMU, 0KM, conforme termo de doação nº0009/2021 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, de interesse da Secretaria Municipal de saúde do município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal da Saúde de Anajatuba recebeu, por meio do termo de doação nº0009/2021 - MINISTÉRIO DA SAÚDE 01 (uma) unidade, IVECO, modelo DAILY 35S14, transformada em AMBULÂNCIA SAMU, 0KM que se encontram em São Paulo/SP, sendo necessária a retirada pelo Município.

Ocorre que a Administração não possui mão de obra especializada, para realização de traslado de veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

Assim, para assegurar a prestação de serviço adequada é imprescindível a disponibilização de novos veículos para a população, que possam garantir um atendimento com mais segurança para as equipes e pacientes, além de propiciar maior qualidade no atendimento do SAMU, lembrando que este é um serviço fundamental para a população.

Administração Pública do Município do Anajatuba, pautada nos princípios constitucionais, principalmente o da eficiência, e, na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, visa com incorporação desses novos veículos à prestação continuada de serviços de ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 para os seus municípios.

Assim, o presente Termo de Referência, busca definir características essenciais visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de traslado em via terrestre, de 01 (uma) unidade, IVECO, modelo DAILY 35S14, transformada em AMBULÂNCIA SAMU, 0KM, conforme termo de doação nº0009/2021 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, para servirem de imediato ao atendimento à população desta cidade, uma vez que se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por prestadores de serviços do ramo, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de traslado em via terrestre, de 01 (uma) unidade, IVECO, modelo DAILY 35S14, transformada em AMBULÂNCIA SAMU, 0KM, conforme termo de doação nº0009/2021 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, de interesse da Secretaria Municipal de saúde do município de Anajatuba/MA, no menor valor de R\$4.300,00 (Quatro Mil e trezentos Reais), conforme demonstrado abaixo.



Folha 026
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP. 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	ORIGEM	DESTINO	VALOR DO FRETE
01.	TRANSLADO DE UM AMBULÂNCIA, DO TIPO SAMU	UND.	01	SOROCABA/SP	ANAJATUBA/MA	R\$ 4.300,00
Valor Total Estimado R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e trezentos Reais)						

4. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

4.1. AMBULÂNCIA SAMU, 0KM. IVECO, modelo DAILY 35S14, CHASSI: 93ZK35B01L8491207.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO E ENDEREÇOS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA:

5.1. A contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do veículo.

O endereço de recolhimento e entrega dos veículos são os seguintes:

TRECHO ÚNICO – SORÓCABA/SP x ANAJATUBA/MA

- Local do Recolhimento - Rodovia Raposo Tavares, S/n, m 105, CEP 18052-775, Sorocaba/SP, no horário comercial compreendido entre 08:00 às 11:30;

- Local de Entrega - Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA (Sede da Prefeitura Municipal), no horário comercial compreendido entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

6. ENTREGA DOS BENS E SEU RECEBIMENTO:

6.1. Contratada, quando chegar ao local de destino, deverá proceder à entrega do veículo, compreendendo o desembarque da carga, a remontagem dos bens, caso necessário, e o recolhimento dos resíduos sólidos resultantes do processo.

6.2. A Contratada deverá, ao final da entrega, emitir recibo, (em 2 vias), contendo data da entrega e a assinatura do servidor ou responsável pelo recebimento, que servirá como recibo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e fazer a seguinte distribuição:

a) 1ª via – servidor da Contratante, responsável pelo recebimento e/ou para o fiscal do contrato.

b) 2ª via – Contratada.

7. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS AVARIADOS / EXTRAVIADOS:

7.1. Caso ocorram avarias ou extravios dos veículos durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 dois dias úteis à fiscalização pelo servidor responsável pelo recebimento.



Folha 027
Rúbrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

7.2. Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a Contratada deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:

- a) Por outro bem idêntico e de primeiro uso;
- b) Por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento dos órgãos responsáveis pela propriedade/posse dos veículos.

8. FONTE DE RECURSO

8.1. As despesas decorrentes desta despesa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40 Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0079.2091.0000 Manut. E funcionamento da Sec. Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

9. PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

9.1. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

9.2. Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

9.4. Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.5. Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e/ou do Município, constando



Folha 028
Rúbrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

9.9. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos serviços e atestado por servidor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**; Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o prestador dos serviços apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir Ordem de Serviço com todas as informações necessárias.

12.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada;

12.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.5. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**;

12.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.7. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

12.8. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Folha 029
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

- 13.1.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais órgãos responsáveis pelo setor de transportes terrestres;
- 13.2.** Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 13.3.** Disponibilizar veículos para a execução dos serviços, com logotipo da empresa;
- 13.4.** Manter os profissionais qualificados para prestação do serviço, nos horários fixados para entrega, vistoria, etc, em conformidade com os ditames legais;
- 13.5.** Disponibilizar mão-de-obra especializada em transporte de veículos e responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, arcando com os prejuízos resultantes da inexecução do serviço, bem assim pelo extravio ou avarias causados aos bens transportados;
- 13.6.** Comunicar de imediato à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que venha a ocorrer com a execução dos serviços contratados;
- 13.7.** Prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- 13.8.** Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como responder por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- 13.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- 13.10.** Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como impostos, taxas, seguro, embalagens, mão-de-obra, licenças, alvarás, bem como quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 13.11.** Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a execução do transporte;
- 13.12.** A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante;
- 13.13.** A Contratada deverá manter os veículos objetos do contrato em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;
- 13.14.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- 13.15.** Entregar o veículo automotor nos prazos estipulados e nos locais indicados pela CONTRATANTE.

14. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

14.1. Secretaria Municipal de Saúde.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

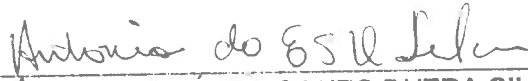
15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP. 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Anajatuba/MA, em 02 de fevereiro de 2021.



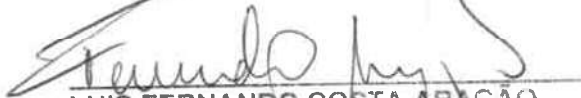
ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Coordenadora de Compras

Decreto 020/2021

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.



LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 006/2021

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência